

**Contrato de aquisição de material farmacológico (medicamentos), para todas as Unidades Penais geridas pelo DEPEN/PR, que fazem entre si o GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, e a empresa SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. EPP.**

O Estado do Paraná, por intermédio da **Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU**, com sede em Curitiba / PR, na R. Jacy Loureiro de Campos, s/n, 2º andar, Centro Cívico, CNPJ nº 40.245.920/0001-94, a seguir denominada apenas SEJU, neste ato representada por sua titular, Dra. Maria Tereza Uille Gomes, RG 3.028.650-2 e CPF 535.731.619-87, e a empresa, **SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, com sede em Santa Luzia, Minas Gerais, na Praça Getúlio Vargas, nº 43, Bairro São João Batista, CEP 33.030-020, CNPJ nº. 11.896.538/0001-42, e-mail: [solumed@ig.com.br](mailto:solumed@ig.com.br), [licitacao3@solumeddistribuidora.com.br](mailto:licitacao3@solumeddistribuidora.com.br), (31) 3641-8191, (31) 3642-0289, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por seu Procurador, Sr. **Augusto Barbosa**, CPF nº. 260.544.718-99, RG 30.025.235-3, celebram o presente Contrato, decorrente do protocolo nº 13.393.733-1, Pregão Eletrônico nº 038/2014, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº. 10.520/2002, e Lei Estadual nº 15.608/07, e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e às cláusulas deste.

## DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do presente contrato é aquisição de material farmacológico (medicamentos) para os presos de todas as Unidades Penais geridas pelo DEPEN/PR, conforme o especificado no edital do Pregão Eletrônico nº 038/2014, bem como na proposta da CONTRATADA, partes integrantes e inseparáveis deste instrumento.

## DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no art. 128 da Lei Estadual nº 15.608/2007 o acompanhamento de fornecimento do objeto deste contrato serão realizados pelos Servidores da Distribuidora de Medicamentos do Sistema Penitenciário, localizada no Complexo Médico Penal – DEPEN/PR, onde ocorrerá a entrega dos materiais.

2.1. O acompanhamento e fiscalização deste Contrato pela SEJU não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

## DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Constituem obrigações:

**3.1. Da SEJU:**

- 3.1.1. Efetuar o pagamento nos termos especificados neste Contrato.
- 3.1.2. Definir os horários e demais condições do fornecimento dos materiais.
- 3.1.3. Notificar a CONTRATADA quanto à irregularidade observada na execução do Contrato, fixando-lhe prazo para corrigi-la, sendo que a reincidência acarretará as sanções previstas neste Termo.
- 3.1.4. Rejeitar a entrega dos materiais efetivada em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto.
- 3.1.5. Assegurar, respeitadas as normas internas, o acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local da entrega dos materiais, desde que devidamente identificados.
- 3.1.6. Designar um profissional devidamente habilitado para inspecionar os serviços da CONTRATADA.
- 3.1.7. Designar e informar a contratada o nome do responsável pelo acompanhamento de execução do Contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários a sua efetivação.
- 3.1.8. Viabilizar os meios necessários ao cumprimento das obrigações da contratada.

**3.2. Da CONTRATADA:**

- 3.2.1. Cumprir fielmente o contrato, de modo que o objeto seja fornecido de acordo com as exigências estabelecidas, ressalvado à SEJU o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder à análise dos objetos fornecidos, ficando eventual ônus decorrente desta análise a cargo exclusivo da CONTRATADA.
- 3.2.2. Fornecer os materiais obedecendo às quantidades requisitadas, as características dos materiais, horários, prazos e locais estabelecidos e demais obrigações.
- 3.2.3. Proceder à adequação dos materiais fornecidos considerados impróprios para o uso ou incompatíveis com o objeto licitado e contratado ou em desacordo com as normativas gerais e específicas da atividade.
- 3.2.4. Aceitar, mediante solicitação da SEJU, que se procedam a mudanças nos dias e horários da entrega dos materiais, sempre que houver necessidade.
- 3.2.5. Não interromper ou paralisar o fornecimento dos materiais.
- 3.2.6. Facilitar, se solicitado, o acesso de servidor da SEJU às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade do objeto deste Contrato.
- 3.2.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados para a execução deste Contrato, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como taxas, impostos, transporte, custo dos recipientes, treinamentos e todos os custos diretos, indiretos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos fornecidos ora contratadas.
- 3.2.8. Indenizar a SEJU por todo e qualquer dano decorrente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
  - 3.2.8.1. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a SEJU o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.
- 3.2.9. Cumprir o disposto no inciso V do art.27, da Lei Federal nº. 8.666/93 e V, do art. 73, da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- 3.2.10. Manter, de acordo com o art. 99, XIV, da Lei Estadual nº 15.608/2007, durante a

execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar a SEJU, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.

**3.2.11.** Indicar representante da empresa, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax e *email*.

**3.2.12.** Responder pela violação, por si, seus empregados ou prepostos, das leis, regulamentos ou posturas aplicáveis aos serviços.

## **DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**

**CLÁUSULA QUARTA:** a CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos materiais, conforme especificações descritas em edital e seus anexos.

**4.1** A empresa deverá atender todas as exigências estabelecidas no objeto e no Edital, bem como assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos objetos fornecidos.

**4.2** A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões do objeto contratado, em conformidade com o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

**4.3** Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato. Estão igualmente vedadas a transferência do fornecimento do objeto deste contrato decorrente de fusão, cisão, incorporação ou outro instrumento, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

**4.4** A CONTRATADA deverá cumprir com todas as obrigações descritas na Cláusula Terceira, item 3.2.

**4.5** A CONTRATANTE se reserva no direito de, a qualquer momento, por amostragem, submeter os objetos empregados e os materiais fornecidos à testes para verificar a qualidade, o atendimento às características do objeto licitado e às normas técnicas, cujos custos deverão ser suportados pela CONTRATADA, nos termos do art. 75 da Lei nº 8.666/93 e 125 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

## **DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**CLÁUSULA QUINTA:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93 e no art. 123, I, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

**5.1.** Satisfeitas as exigências contratuais, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo.

**5.2.** Se as condições de recebimento forem insatisfatórias, deverá o material rejeitado ser readequado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações acima referidas.

**5.3.** Caso a readequação não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em inexecução contratual sujeita à aplicação das sanções previstas neste Contrato.

## **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA SEXTA:** Será de **90 (noventa) dias** o prazo de vigência do presente Contrato, contados a partir da data de assinatura, observado o disposto no art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007, podendo ser prorrogável ao limite da Lei.

## DO VALOR

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Dá-se a este Contrato o valor de **R\$ 61.976,00 (sessenta e um mil, novecentos e setenta e seis reais)**, referente aos itens de acordo com as características do edital e da proposta, conforme a seguinte discriminação, quantidades e valores unitários e totais:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição sucinta do objeto	Valor unitário	Valor total
07	20.000	Comprimido	Alopurinol 100mg – caixa c/25BTL X 20 cpr - Sanval	0,0568	1.136,00
09	10.000	Bisnaga	Aciclovir 50mg/G cx c/100 bng x 10grs – gen.	1,5670	15.670,00
12	50.000	Bisnaga	Neomicina cx c/ 10grs	0,9034	45.170,00
				<b>TOTAL</b>	<b>61.976,00</b>

7.1. Dotação Orçamentária: 4760.10302194.167 – Gestão do Complexo Médico Penal - DEPEN, Natureza de Despesa: 3390.3020 – Material Farmacológico, Fonte de recurso 100 – Tesouro do Estado. Valor: R\$ 61.976,00 (sessenta e um mil, novecentos e setenta e seis reais).

7.2. Os preços unitários e totais são os mesmos constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA.

7.3. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de transporte, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações deste Contrato.

## DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA OITAVA:** A CONTRATADA apresentará à SEJU a Nota Fiscal relativa aos objetos entregues, contendo discriminação clara e precisa e seus elementos característicos como identificação dos objetos entregues, especificação, local da entrega, quantidade e preços unitário e total, acompanhada dos originais das Certidões de prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, bem como regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (válidas e regulares).

8.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida ao **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ, CNPJ Nº 08.597.121/0001-74, Rua Piquiri, 170, Rebouças, Curitiba - Paraná, CEP 80.230-140.**

**8.2** A SEJU, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal, devolve-la-á à CONTRATADA para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no subitem será contado a partir da sua reapresentação com as devidas correções ou esclarecimentos.

**8.3.** O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal, pelo órgão encarregado do pagamento no âmbito do DEPEN/SEJU.

**8.4.** O CNPJ/MF constante na nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

**8.5.** A SEJU se reserva ao direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

**8.6** O pagamento ficará condicionado à entrega dos objetos, sendo que somente serão pagos os objetos efetivamente entregues de acordo com as especificações que integram este Contrato.

**8.7** A devolução da fatura não aprovada pela SEJU em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento dos materiais.

**8.8** Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, sem que isso implique alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na entrega dos materiais.

## DA ALTERAÇÃO

**CLÁUSULA NONA:** Este contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007 ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do objeto, observado o limite previsto em Lei, sem que isso implique aumento do preço proposto.

## DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, a SEJU se reserva o direito de rescindir o Contrato ou continuar sua execução com empresa resultante da alteração social.

**10.1.** Em caso decisão, a SEJU poderá rescindir o Contrato ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda as condições iniciais de habilitação em relação ao prazo restante do Contrato.

**10.2.** Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência à SEJU, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.

**10.2.1.** A não-apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida, implicará na aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido o Contrato por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas em lei nessa hipótese.

## DA RESCISÃO



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da Lei n°. 8.666/93 e no art. 129 da Lei Estadual n° 15.608/2007, bem como:

- a) Por ato unilateral e escrito da SEJU, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial.
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- c) Por incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade revelados pela CONTRATADA durante a execução do Contrato.

**11.1.** No caso de rescisão unilateral, a SEJU não indenizará a CONTRATADA, salvo pela prestação de serviços já realizada até o momento da rescisão.

### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à CONTRATADA sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa, observados os seguintes limites:

**b.1)** até 2,00% (dois por cento) por dia, até o décimo dia de atraso, sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, ou pela inexecução parcial da obrigação assumida, limitada a incidência a 10 (dez) dias.

**b.2)** até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, nas hipóteses previstas na alínea b.1.

**b.3)** até 10% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de má qualidade dos serviços ou dos objetos empregados, não atendimento das especificações e quantidades do objeto licitado ou das legislações aplicáveis e em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato, prevista no inciso I do artigo 79 da Lei Federal n°.8.666/93.

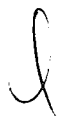
**b.4)** A Administração, no caso de execução com atraso ou entrega em desconformidade às especificações do objeto licitado, conforme o comprometimento de suas atividades, poderá não aceitar o objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença e demais penalidades cabíveis.

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pela SEJU e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos da Lei n°. 15.608/07 e demais disposições correlatas;

d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n°. 8.666/93 e do artigo 150, IV, da Lei Estadual n.º 15.608/07.

**12.1.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, na conta da CONTRATANTE sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela Administração, ou cobrado na forma da Lei.

**12.2.** As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior serão acrescidas de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60



(sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

12.3. As penas de multa descritas nos itens b.1 ou b.2 (por atraso) poderão ser cumuladas com a multa descrita no item b.3 (compensatória).

12.4 As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato.

## DAS VEDAÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira, bem como:

13.1. Interromper o fornecimento dos materiais sob alegação de inadimplemento por parte da SEJU, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. Subcontratar o todo ou parte do objeto, ensejando tal ato em sanções administrativas e rescisão previstas neste Contrato, nos termos dos artigos 122 e 129, VI, a, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e 72 e 78, VI da Lei nº 8.666/93.

## DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A eficácia deste contrato decorrerá da publicação de seu extrato no órgão de comunicação oficial do Poder Executivo do Estado do Paraná.

## DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** As partes elegem o foro da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes deste contrato.

E, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 30 de dezembro de 2014.

*Dra Maria Tereza Uli de Souza Grotta*  
Secretária de Estado, em Exercício  
Resolução nº 430/2012 - GS/SEJU  
DOE n.º 1.000 de 03/12/2012

*Augusto Barbosa*  
Augusto Barbosa

Solumed Distribuidora de Medicamentos e Produtos para Saúde Ltda.

**SOLUMED DIST. DE MEDICAMENTOS E  
PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP**

**FLÁVIA BARBOSA**  
CPF 257.330.168-09  
RG 28.209.974-8

Sócia-Proprietária

TESTEMUNHAS:

*Hermógenes Glauco*  
Hermógenes Glauco  
GAS / SEJU

*Ricardo Albonus de Lima*  
Ricardo Albonus de Lima  
Técnico Administrativo / SEDS  
RG 8.240.061-3



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS  
PROTOCOLO Nº 13.393.733-1 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2014  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2014



Nome:

Nome:

CPF:

CPF:





SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS  
PROTOCOLO Nº 13.393.733-1 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2014  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2014



ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO Nº 001/2014

FORNECEDOR: **SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, com sede em Santa Luzia, Minas Gerais, na Praça Getúlio Vargas, nº 43, Bairro São João Batista, CEP 33.030-020, CNPJ nº. 11.896.538/0001-42, e-mail: [solumed@ig.com.br](mailto:solumed@ig.com.br), [licitacao3@solumeddistribuidora.com.br](mailto:licitacao3@solumeddistribuidora.com.br), (31) 3641-8191, (31) 3642-0289,

OBJETO: Aquisição de material farmacológico (medicamentos) para os presos de todas as Unidades Penais custodiadas pelo DEPEN/PR, conforme previsto no termo de referência e na proposta de preço.

VALOR: R\$ R\$ R\$ 61.976,00 (sessenta e um mil, novecentos e setenta e seis reais),

Item	Quantidade	Unidade	Descrição sucinta do objeto	Valor unitário	Valor total
07	20.000	Comprimido	Alopurinol 100mg – caixa c/25BTL X 20 cpr - Sanval	0,0568	1.136,00
09	10.000	Bisnaga	Aciclovir 50mg/G cx c/100 bng x 10grs – gen.	1,5670	15.670,00
12	50.000	Bisnaga	Neomicina cx c/ 10grs	0,9034	45.170,00
<b>TOTAL</b>					<b>61.976,00</b>

EMPENHO Nº:

DATA:

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: A entrega dos materiais será realizada no Complexo Médico Penal, situado na Av. Ivone Pimentel, s/nº - Bairro parque das Nascentes – CEP: 83.327-700 – Pinhais/Paraná, das 8 hs e 30 min às 15 hs e 30 min., em entrega única ou fracionada, desde que a primeira entrega atenda no mínimo 30% (trinta por cento) do total contratado, sendo que o início do fornecimento deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias contados da assinatura da Ordem de Fornecimento. Agendamento: 3661-3078/3661-3004 – Gerson ou Lilian ou Scheila.

AUTORIZO O INÍCIO DO FORNECIMENTO EM 14.01 /2015

Leonildo de Souza Grotta  
Direção Geral  
Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos  
SEJU  
Direção Geral - SEJU  
Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

Augusto Barbosa  
Solumed Distribuidora de Medicamentos e Produtos para Saúde Ltda.  
SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP

FLÁVIA BARBOSA  
Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos, 2200 - Centro - Curitiba - PR  
CPF 257.330.168-09  
RG 28.209.974-8  
Sócia-Proprietária

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de Empresa para fornecer material farmacológico (medicamentos) para os presos de todas as Unidades Penais geridas pelo DEPEN/PR.

### 2. DATA INICIAL DE EXECUÇÃO

A contar da assinatura da ORDEM DE FORNECIMENTO.

### 3. DO FORNECIMENTO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 3.1. A entrega dos materiais será realizada no Complexo Médico Penal, situado na Av. Ivone Pimentel, s/nº - Bairro parque das Nascentes – CEP: 83.327-700 – Pinhais/Paraná, das 8 hs e 30 min às 15 hs e 30 min., em entrega única ou fracionada, desde que a primeira entrega atenda no mínimo 30% (trinta por cento) do total contratado, sendo que o início do fornecimento deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias contados da assinatura da Ordem de Fornecimento. Agendamento: 3661-3078/3661-3004 – Gerson ou Lilian ou Sheila.
- 3.2. A empresa deverá atender todas as exigências estabelecidas no Edital, bem como assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos materiais ofertados.
- 3.3 No ato da entrega, os materiais deverão ter prazo de validade não inferior a 2/3 (dois terços) do prazo de validade, contados da data da fabricação. Exemplo: produto X com validade de 12 meses, somente será aceito com ao menos 8 meses para o vencimento.
- 3.4 Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais lacradas (sem violação ou deformação) e acondicionados para entrega, conforme especificações e temperaturas adequadas, estipuladas nas embalagens pelos respectivos fabricantes. No ato da entrega, os materiais em evidente desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência e no edital serão recusados, devendo ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Contratante.

### 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Fornecer os materiais nas condições do definido no item 1.OBJETO.
- 4.2. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos materiais fornecidos por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante.
- 4.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 4.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, por simetria, da Lei Estadual nº 15.608/07.
- 4.5. A CONTRATADA será responsável pela qualidade dos produtos fornecidos até o momento da entrega, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga ou descarga.

### 5. UNIDADE FISCALIZADORA:

Servidores da Distribuidora de Medicamentos do Sistema Penitenciário, localizada no Complexo Médico Penal – DEPEN/PR, onde ocorrerá a entrega dos materiais.

**6. REFERÊNCIA DOS MATERIAIS LICITADOS:**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do objeto
01	5.000	Comprimido	Tiamazol 10 mg
02	10.000	Cápsula	Nitrofurantoina 100 mg, blister, via de administração: oral
03	5.000	Comprimido	Livotiroxina sódica 100 mcg, blister, via de administração: oral
04	5.000	Comprimido	Livotiroxina sódica 50 mcg, blister, via de administração: oral
05	5.000	Comprimido	Livotiroxina sódica 25 mcg, blister, via de administração: oral
06	15.000	Comprimido revestido	Levofloxacino, 500 mg, blister, via de administração: oral
07	20.000	Comprimido	Alopurinol, 100 mg, blister, via de administração: oral
08	115.000	Comprimido	Ácido acetilsalicílico, 100 mg, blister, via de administração: oral
09	10.000	Bisnaga	Aciclovir, 50 mg/g, creme dermatológico, bisnaga, 10 g, via de administração: dermatológica
10	50.000	Comprimido revestido	Azitromicina diidratada, 500 mg, blister, via de administração: oral
11	5.000	Ampola	Heparina sódica, 20.000 UI/ml (5.000 UI/0,25 ml), solução injetável, ampola, 0,25 ml, via de administração: subcutânea
12	50.000	Bisnaga	Neomicina, sulfato+bacitracina, 5 mg + 250 UI/g, pomada dermat., bisnaga de 10 à 15g , via de administração: tópica
13	20.000	Comprimido	Metoprolol, tartarato, 100 mg, blister, via de administração: oral
14	20.000	Comprimido	Clonidina, cloridrato, 0,1 mg, blister, via de administração: oral
15	5.000	Frasco 40 ml	Nistatina 100.000 ui/ml, suspensão oral, Frasco 40 a 50 ml, conta-gotas graduado, via de administração:oral
16	10.000	Bisnaga	Nistatina 25.000 ui/g, creme vaginal, bisnaga, 50 a 65 g, aplicador, via de administração: vaginal





\*-----\*  
I NOTA DE EMPENHO - EMP DATA: 19/12/2014 PEDIDO: 47600004014526 EMPENHO: 47600000429402-1 I  
\*-----\*

ORGÃO : SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE  
UNIDADE : FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAUDE  
SUB-UNIDADE : FUNSAUDE/SEJU - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA E C.N.P.J DA UNIDADE: 08.597.121.0001-74  
PROJ/ATIV. : FUNSAUDE/SEJU - ADMINISTRAÇÃO DO COMPLEXO MÉDICO PENAL - DEPEN

CARACTERISTICAS - RECURSO .... : NORMAL TIPO EMPENHO .. : ORDINARIO  
ADIANTAMENTO : NAO DATA-LIMITE : / / DIFERIDO ..... : NAO  
OBRA ..... : NAO ESCRITURAL . : NAO PREVISAO PGTO . :  
UTILIZACAO.. : IMEDIATO FORMA LICITACAO : PREGAO N.: 038/2014  
TIPO LICITACAO : NAO INFORMADO  
RES.SALDO .. : NAO CONVENIO : NAO  
COND PAGTO.. : PRAZO ENTR:  
D.D.F. .... : \*\*\* NAO INFORMADA  
P.A.D.V. ... : NAO INFORMADO NR. SID...: 000133937331

CREDOR -

CODIGO : 1013178-9 CGC : 11896538000142 C/C BANCO 0001 AG. 3149 CONTA 0000006681-8  
NOME : SOLUMED DISTR.DE MEDIC.E PROD.P/SAUDE LTDA - EPP  
ENDereco : GETULIO VARGAS 43 SAO JOAO BATISTA  
SANTA LUZIA CEP: 33030020 U.F.: MG

\*-----\*

I	DEMONSTRATIVO	DO	SALDO	ORCAMENTARIO	I	
I	DOTACAO ORCAMENTARIA		SALDO ORCAM. ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ORCAM. ATUAL	I
I	47 60 4900 4167 4900 3390.3020 100		901.808,12	61.976,00	839.832,12	I

\*-----\*

VALOR TOTAL DO EMPENHO : 61.976,00 ( SESSENTA E UM MIL, NOVECIENTOS E SETENTA E SEIS REAIS \*\*\*\*\* )  
( \*\*\*\*\* )  
( \*\*\*\*\* )

HISTORICO : DESP. COM AQUISICAO DE MATERIAIS FARMACOLOGICOS PARA ATENDER O COMPLEXO MEDICO PENAL, LOTES 07, 09,1  
2.

AUTORIZACAO DESPESA : 19/12/2014 ORDENADOR DA DESPESA : 01759 - LEONILDO DE SOUZA GROTA

  
Elizângela Aparecida Cordeiro  
CRC/PR 056934/O-9  
Chefe do GFS/SEJU

-----  
CHEFE DO GRUPO FINANCEIRO SETORIAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL  
RESULTADO DO JULGAMENTO  
CONCORRÊNCIA Nº 049/2014 – SEED/SUDE**

PROTOCOLO Nº 10 950 739-3

OBJETO: construção de quadra esportiva coberta na Escola Estadual Carmela Bortot, no Município de Pato Branco  
EMPRESAS CLASSIFICADAS 1ª Construtora São Valentin Ltda – ME, R\$ 265 388,47, 2ª M L P Gonçalves & Cia Ltda – EPP, R\$ 289 810,74, 3ª Empretec Serviços e Obras Ltda., R\$ 294 858,00  
EMPRESA INABILITADA Empretec Serviços e Obras Ltda por descumprimento ao subitem 6.8, letra “b 2” do Edital  
EMPRESAS CLASSIFICADAS/HABILITADAS 1ª Construtora São Valentin Ltda – ME, R\$ 265 388,47 – VENCEDORA DO CERTAME - 2ª M L P Gonçalves & Cia Ltda – EPP, R\$ 289 810,74

Curitiba, 06 de janeiro de 2015

Luci Erzingler

Presidente da Comissão de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia

R\$ 120,00 - 801/2015

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL**

**EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL**

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Educação

CONTRATADA: Companhia de Desenvolvimento Agropecuario do Paraná - Codapar

OBJETO: Contrato nº 0792/2014 de prestação de serviços de armazenagem, capatazia e distribuição de gêneros alimentícios, com o valor total estimado de R\$ 1.163.922,42 (hum milhão, cento e sessenta e três mil, novecentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos)

Conforme especificação do edital e seus anexos, referente à Dispensa de Licitação 100/2014 – SEED, com recursos da Fonte 116/SEQE

VALOR TOTAL R\$ 1 163 922,42

AUTORIZADO POR: Carlos Alberto Richa

Governador do Paraná

PROTOCOLO 13 395 534-8

DATA 16/12/2014

R\$ 120,00 - 1030/2015

**Secretaria da Justiça, Cidadania e  
Direitos Humanos**

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SEJU - PP 045/2014** Contrato nº 122/2014 - Protocolo n.º 13.370.189-3

Objeto: Aquisição de Máquinas para corte de cabelo - DEPEN. Contratada: FMC TRADE Importação e Exportação -EIRELI- EPP., Valor: R\$ 39.368,00 (trinta e nove mil, trezentos e sessenta e oito reais). Dotação Orçamentária 4960.14421034.184 - Natureza 4490-5234, Fonte: 250. NE 4960000400562-1. Vigência: 30/12/2014 a 29/03/2015. Curitiba, 06 de janeiro de 2015.

Maria Tereza Uille Gomes - Secretária de Estado

R\$ 72,00 - 960/2015

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SEJU - PP 042/2014** Contrato nº 123/2014 - Protocolo n.º 13.365.175-6

Objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar para o DEPEN. Contratada: Efetive Produtos Médicos Hospitalares Ltda., Valor: R\$ 10.400,31 (dez mil, quatrocentos reais e trinta e um centavos). Dotação Orçamentária 4760.10302194.159- Natureza 3390.3035, Fonte: 117. NE 47600000429397-1. Vigência: 30/12/2014 a 29/01/2015. Curitiba, 06 de janeiro de 2015.

Maria Tereza Uille Gomes - Secretária de Estado

R\$ 72,00 - 962/2015

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SEJU - PE 038/2014** - Extrato dos Contratos nº 099, 100, 101, 102, 103 E 104/2014 Protocolo n.º 13.13.393.733-1

OBJETO: Aquisição de Material Farmacológico para o DEPEN. Partes: SEJU e: 099/2014-, DIMACI/PR MATERIAL CIRÚRGICO LTDA Valor: R\$ R\$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais); 100/2014, PONTAMED FARMACÉUTICA LTDA, Valor: R\$ 2.775,00 (dois mil, setecentos e setenta e cinco reais); 101/2014, CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA., Valor: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais); 102/2014, SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA., Valor: R\$ 61.976,00 (sessenta e um mil, novecentos e setenta e seis reais); 103/2014, INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.-ME, Valor: R\$ 11.109,00 (onze mil, cento e nove reais); 104/2014, AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.-ME, Valor: R\$ 66.109,00 (sessenta e seis mil, cento e nove reais). Dotação Orçamentária 4760.10302194.167- 3390.3020 – Fonte 100. Vigência: 30/12/2014 a 29/03/2015. Curitiba, 07 de janeiro de 2015. Maria Tereza Uille Gomes - Secretária de Estado

R\$ 120,00 - 966/2015

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, CIDADANIA, E DIREITOS HUMANOS – SEJU  
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL – DEPEN  
DIVISÃO OCUPACIONAL E DE PRODUÇÃO – DIPRO**

Extrato de Termo de Cooperação nº 075/2014 – SEJU/DEPEN

PARTES: Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU / Departamento de Execução Penal – DEPEN, Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste – PECO e Prefeitura do Município de Cruzeiro do Oeste.

OBJETO: estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laboral de 05 (cinco) a 10 (dez) presos do PECO, como forma de readaptação ao meio social, nas dependências da Prefeitura do Município de Cruzeiro do Oeste e/ou em locais e endereços previamente informados à Direção da Unidade Penal.

PERÍODO: de 01/01/2015 a 31/12/2019.

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, CIDADANIA, E DIREITOS HUMANOS – SEJU  
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL – DEPEN  
DIVISÃO OCUPACIONAL E DE PRODUÇÃO – DIPRO**

Extrato de Termo de Cooperação nº 066/2014 – SEJU/DEPEN

PARTES: Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU / Departamento de Execução Penal – DEPEN, Centro de Reintegração Social de Londrina – CRESLON e Prefeitura do Município de Iporã.

OBJETO: estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laboral de 20 (vinte) a 50 (cinquenta) presos do CRESLON, como forma de readaptação ao meio social, nas dependências da Prefeitura do Município de Iporã e/ou em locais e endereços previamente informados à Direção da Unidade Penal.

PERÍODO: de 01/01/2015 a 31/12/2019.

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, CIDADANIA, E DIREITOS HUMANOS – SEJU  
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL – DEPEN  
DIVISÃO OCUPACIONAL E DE PRODUÇÃO – DIPRO**

Extrato de Termo de Cooperação nº 067/2014 – SEJU/DEPEN

PARTES: Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU / Departamento de Execução Penal – DEPEN, Penitenciária Industrial de Cascavel – PIC e Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE.

OBJETO: estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laboral de 04 (quatro) a 08 (oito) presos da PIC, como forma de readaptação ao meio social, nas dependências da UNIOESTE – Campus Cascavel e/ou em locais e endereços previamente informados à Direção da Unidade Penal.

PERÍODO: de 01/01/2015 a 31/12/2019.

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, CIDADANIA, E DIREITOS HUMANOS – SEJU  
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL – DEPEN  
DIVISÃO OCUPACIONAL E DE PRODUÇÃO – DIPRO**

Extrato de Termo de Cooperação nº 072/2014 – SEJU/DEPEN

PARTES: Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU / Departamento de Execução Penal – DEPEN, Colônia Penal Agroindustrial do Paraná – CPAI e Prefeitura do Município de Piraquara.

OBJETO: estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laboral de 20 (vinte) a 60 (sessenta) presos da CPAI, como forma de readaptação ao meio social, nas dependências da Prefeitura do Município de Piraquara e/ou em locais e endereços previamente informados à Direção da Unidade Penal.

PERÍODO: de 01/01/2015 a 31/12/2019.

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, CIDADANIA, E DIREITOS HUMANOS – SEJU  
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL – DEPEN  
DIVISÃO OCUPACIONAL E DE PRODUÇÃO – DIPRO**

Extrato de Termo de Cooperação nº 073/2014 – SEJU/DEPEN

PARTES: Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU / Departamento de Execução Penal – DEPEN, Colônia Penal Agroindustrial do Paraná – CPAI e Prefeitura do Município da Lapa.

OBJETO: estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laboral de 05 (cinco) a 50 (cinquenta) presos do CPAI, como forma de readaptação ao meio social, nas dependências da Prefeitura do Município da Lapa e/ou em locais e endereços previamente informados à Direção da Unidade Penal.

PERÍODO: de 01/01/2015 a 31/12/2019.